



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275 - e-mail: governo@iguaba.rj.gov.br
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI N° 525/2003, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

“DISPOES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARA FAZER FACE AO FINANCIAMENTO DA DÍVIDA RELATIVA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Abertura de Crédito Especial e Criar Programa de Trabalho na Secretaria Municipal de Fazenda .

PROGRAMA DE TRABALHO

20 – Executivo
20.40 – Secretaria Municipal de Fazenda
20.40.28 – Encargos Especiais
20.40.28.841 – Refinanciamento da Dívida Interna
20.40.28.841.0001 – Administração Municipal
20.40.28.841.0001.0.105 – Parcelamento da Dívida

3.6.60.21.000000 – Juros sobre a dívida por contrato – R\$ 11.000,00
3.6.60.71.000000 – Principal da dívida contratual resgatada – R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Especial acima identificado serão provenientes de anulação Parcial de Dotação Orçamentária abaixo descrito:

20.70.15.122.0001.2.044 – Manutenção da Secretaria de Obras
44.90.51.000000 – Obras e Instalações – R\$ 101.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 28 de agosto de 2003.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
PREFEITO